



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de insumos, equipamentos hospitalares e laboratoriais, destinados ao Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Caixa perfurocortante Caixa perfurocortante: Coletor de Resíduos de Serviço de Saúde, tipo de resíduo Grupo E (perfurocortante tóxico), risco químico, capacidade aproximada de 20 litros, confeccionado em caixa de papelão rígido impermeabilizado com saco plástico interno de alta resistência, sistema de fechamento seguro, com alça para transporte, dimensões aproximadas: 30 cm (altura) x 20 cm (largura) x 33 cm (comprimento). Deve possuir registro na ANVISA.	100.00	UNIDADE	16,270	1.627,00
00002	MESA AUXILIAR HOSPITALAR: MESA AUXILIAR HOSPITALAR: Destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, sendo amplamente utilizada em ambientes hospitalares e laboratoriais. Confeccionada em aço inoxidável, possui pés tubulares de 3/4 com rodízios, dois níveis (tampo superior e prateleira inferior). Espessura da chapa de 0,61 mm (bitola 24). Dimensões aproximadas variando entre 40 x 40 x 80 cm e 40 x 60 x 80 cm. REGULARIZAÇÃO: Produto classificado como mobiliário hospitalar e laboratorial, dispensado de registro na ANVISA, conforme normativas vigentes. Não se aplica certificação compulsória pelo INMETRO.	4.00	UNIDADE	658,560	2.634,24
00003	BIOMBO, BIOMBO: Divisória móvel para separação de ambientes em serviços de saúde, confeccionada em aço inoxidável com acabamento esmaltado. Tipo duplo, dobrável, com dimensões aproximadas de 1,80 m (altura) x 1,80 m (comprimento). Possui 02 ponteiros fixas e 01 rodízio giratório em material termoplástico, garantindo estabilidade e mobilidade. Acompanha cortina em tecido reforçado, resistente e de fácil higienização. REGULAMENTAÇÃO:				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	dispensado de registro na ANVISA e INMETRO.		
	6.00 UNIDADE	512,000	3.072,00
00004	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE: destinada a ambientes hospitalares e laboratoriais, confeccionado em aço inoxidável com acabamento em pintura epóxi, sistema de regulagem de altura por manopla, base com 4 pés em ferro fundido, superfície de apoio estofada revestida em courvin ou napa, dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento x 15 cm de largura x 10 cm de altura ajustável, capacidade de carga: 100 kg, cor: preta, adequado para procedimentos de coleta de sangue, garantindo estabilidade, conforto e segurança ao usuário, de fácil higienização, atóxico e durável, garantia mínima de 12 meses. REGULAMENTAÇÃO: não exige registro na ANVISA nem certificação pelo INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	239,950	2.879,40
00005	MICROPIPETA 500MCL MICROPIPETA 500MCL: monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira e suporte, autoclavável, para uso contínuo em ambientes hospitalares e laboratoriais, garantindo precisão e repetibilidade nas medições. garantia mínima de 12 meses. REGULAMENTAÇÃO: não exige registro na ANVISA nem certificação pelo INMETRO.		
	5.00 UNIDADE	205,510	1.027,55
00006	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 0,5 A 10 MCL MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 0,5 A 10 MCL, com mecanismo de deslocamento de ar, alta precisão e repetibilidade, visor digital para ajuste de volume, compatível com ponteiros universais, sistema de ejeção automática, material resistente a agentes químicos e autoclavável (parte inferior), destinada a aplicações laboratoriais que exigem medição precisa de pequenos volumes. REGULAMENTAÇÃO: não exige registro na ANVISA nem certificação pelo INMETRO.		
	6.00 UNIDADE	198,980	1.193,88
00007	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 A 100 MCL MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 A 100 MCL, com mecanismo de deslocamento de ar, alta precisão e repetibilidade, visor digital para ajuste de volume, compatível com ponteiros universais, sistema de ejeção automática, material resistente a agentes químicos e autoclavável (parte inferior), destinada a aplicações laboratoriais que exigem medição precisa de pequenos volumes. REGULAMENTAÇÃO: não exige registro na ANVISA nem certificação pelo INMETRO.		
	6.00 UNIDADE	209,680	1.258,08
00008	FILTRO DE IONIZADOR DE LEITO MISTO COM VAZÃO NOMINAL DE 50 L/H FILTRO DE IONIZADOR DE LEITO MISTO COM VAZÃO NOMINAL DE 50 L/H, alimentação 110/220V, equipado com cartucho de resina mista		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	(catiônica e aniônica) para remoção de sais dissolvidos, fornecendo água desmineralizada com pH entre 5 e 8, rendimento aproximado de até 900 litros por carga (variável conforme água de entrada), carcaça e coluna em PVC resistente com soldagem termoplástica, coluna intercambiável com respiro, conexões hidráulicas de entrada e saída, condutivímetro digital integrado (PPM), acompanhado de pré-filtro e filtro de carvão ativado, kit de instalação, manual em português e garantia mínima de 12 meses.		
	REGULARIZAÇÃO: isento de registro na ANVISA e INMETRO.		
	2.00 UNIDADE	1.197,050	2.394,10
00009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 200 KG BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Equipamento destinado à aferição de peso corporal, indicado para uso em ambientes de saúde. Possui capacidade máxima de 200 kg, com divisão de 100 g, garantindo boa precisão nas medições. Opera com alimentação elétrica bivolt (110/220 V) e frequência de 50/60 Hz. Conta com mostrador digital em LCD, de fácil leitura, e antropômetro integrado, possibilitando a medição de altura do usuário, proporcionando avaliação completa. Garantia de 12 meses. Será exigido somente certificação do INMETRO.		
	2.00 UNIDADE	1.447,800	2.895,60
00010	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO SUPORTE DE ATÉ 200 KG, VISOR LCD BALANÇA DIGITAL: corporal de alta precisão com plataforma de vidro temperado, suporte de até 200 kg, visor LCD de fácil leitura, acionamento por toque, desligamento automático e indicador de bateria fraca, ideal para uso hospitalar e laboratorial com desempenho confiável. Será exigido somente certificação do INMETRO.		
	2.00 UNIDADE	206,500	413,00
00011	ESFIGMOMANÔMETRO PARA PACIENTES A ADULTOS ESFIGMOMANÔMETRO: tipo digital, de braço, destinado à medição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos. Possui faixa de operação de até 300 mmHg, assegurando ampla capacidade de aferição. A braçadeira é confeccionada em nylon, resistente e de fácil higienização, com sistema de fechamento em velcro que proporciona ajuste firme e confortável ao usuário. Equipamento de fácil operação, com visor digital de leitura clara e precisa, indicado para uso clínico e ambulatorial. Produto deve ter registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO.		
	15.00 UNIDADE	245,000	3.675,00
00012	OXÍMETRO DE PULSO. OXÍMETRO DE PULSO: equipamento portátil para monitorização não invasiva, do tipo dedo, indicado para medição da saturação de oxigênio (SpO2) e da frequência de pulso em pacientes adultos e pediátricos. Possui faixa de medição de saturação de oxigênio de 0 a 100% e faixa de frequência de pulso de aproximadamente 20 a 250 bpm. Apresenta visor digital de fácil leitura, operação		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	simples e autonomia aproximada de até 24 horas, com alimentação por pilhas. Acompanha sensor integrado. Exigido registro na ANVISA.		
	10.00 UNIDADE	129,620	1.296,20
00013	TERMÔMETRO CLÍNICO, TERMÔMETRO CLÍNICO: AJUSTE: DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: ATÉ 43 °C, TIPO DE USO: AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARME SONORO, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, DISPLAY: LCD, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 MESES. Produto deve ter registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO.		
	9.00 UNIDADE	25,220	226,98
00014	MACA CLÍNICA, MACA CLÍNICA: Estrutura em aço inoxidável, com acabamento esmaltado na cor branca, leito fixo, apoiada sobre pés fixos, sem rodízios. Possui cabeceira regulável por sistema de cremalheira. Capacidade mínima de carga de 250 kg. Dimensões aproximadas: 2,00 m (C) x 0,90 m (L) x 1,00 m (A). Acompanha colchão revestido em courvin, na cor azul/preto, impermeável e de fácil higienização, e suporte para lençol descartável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto sujeito a registro na ANVISA, conforme aplicabilidade, e atende às normas do INMETRO.		
	5.00 UNIDADE	703,650	3.518,25
00015	CÂMARA FRIA VERTICAL 360 L PARA SALA DE VACINA CÂMARA FRIA VERTICAL 360 L PARA SALA DE VACINA: Câmara fria vertical com capacidade aproximada de 360 litros, destinada ao armazenamento seguro de imunobiológicos em conformidade com as diretrizes da Rede de Frio, operando na faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, equipada com sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho, controlador eletrônico microprocessado com display digital para monitoramento contínuo e preciso da temperatura interna, alarmes audiovisuais para desvios térmicos (temperatura mínima e máxima, porta aberta e falta de energia), porta frontal em vidro duplo temperado com vedação magnética, gabinete externo em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, interior em material sanitário de fácil higienização com prateleiras aramadas reguláveis, circulação forçada de ar para homogeneização térmica, sistema de degelo automático, rodízios para movimentação, alimentação elétrica bivolt (127/220V), cor predominante branca no gabinete externo com acabamento em pintura eletrostática, porta frontal com moldura branca e vidro transparente, painel superior e grade inferior na cor preta, indicada para aplicação em salas de vacina, clínicas e unidades de saúde. Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA e certificação do INMETRO		
	3.00 UNIDADE	17.800,000	53.400,00
00016	CAIXA DE MEDICAMENTOS, CAIXA DE MEDICAMENTOS: Plástico rígido de alta resistência (polipropileno), tipo organizadora, formato retangular, Cor branco, dimensões aproximadas 160 x 105 x 90 mm (comprimento x largura x altura), uso para armazenamento e organização de		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	medicamentos, cor branca ou transparente, tampa com fechamento seguro, divisórias internas removíveis, portátil, fácil de higienizar e resistente à umidade, garantia: 12 meses.		
	Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA e/ou certificação do INMETRO.		
	2.00 UNIDADE	100,000	200,00
00017	CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA: para o transporte de vacina, insulina, exames, medicamentos. Material: Polietileno, Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva), Alça Telescópica para Transporte, Com Par de Rodas, tampa removível, cor preto, 60 litros. Dispenser de saída de água. Medidas Externas: AxLxP 60x50x44 cm, Peso: 5 kg. Termômetro Display LCD, Alimentação por 1 pilha AAA (incluso). Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 °C, Precisão: ñ 10C. Tamanho display: 60x39x14 mm. Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA e certificação pelo INMETRO		
	3.00 UNIDADE	1.040,540	3.121,62
00018	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura metálica com pintura eletrostática branca, assento fixo estofado em courvim preto, pés fixos e braço frontal móvel, capacidade máxima 150 kg altura total 90?100 cm, largura total 50?60 cm, profundidade total 50 60cm, altura do assento 45-50 cm, comprimento do braço frontal móvel 35-40cm garantia mínima 12 meses. Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA e certificação pelo INMETRO		
	12.00 UNIDADE	641,670	7.700,04
00019	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, CENTRÍFUGA LABORATORIAL : tipo para tubos e microtubos, ajuste digital, controle microprocessado, volume máximo até 500ML, capacidade até 12 unidades, rotação máxima até 5000RPM, controle de temperatura até 400C, temporizador até 999 mim sistema de segurança com travamento de tampa, alarme de desbalanceamento, cor branca, garantia mínima de 12 meses. Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA.		
	3.00 UNIDADE	3.836,860	11.510,58
00020	AUTOCLAVE 75L AUTOCLAVE 75L : Modelo hospitalar para esterilização de materiais médico-hospitalares, construída em aço inoxidável, tipo horizontal, sistema gravitacional, operação automática com controles analógicos, dispositivos de segurança para pressão e temperatura, câmara com capacidade aproximada de 75 litros, equipada com manômetro analógico, controle de temperatura e pressão, acompanha 2 bandejas, indicada para uso em hospitais,		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	cor inox, garantia mínima de 12 meses.		
	Regularização: deverá ter registro/cadastro na ANVISA.		
	2.00 UNIDADE	11.569,330	23.138,66
00021	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MCL, MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MCL, com mecanismo de deslocamento de ar, alta precisão e repetibilidade, visor digital para ajuste de volume, compatível com ponteiras universais, sistema de ejeção automática, material resistente a agentes químicos e autoclavável (parte inferior), destinada a aplicações laboratoriais que exigem medição precisa de pequenos volumes.		
	REGULAMENTAÇÃO: não exige registro na ANVISA nem certificação pelo INMETRO.		
	6.00 UNIDADE	261,870	1.571,22

	VALOR TOTAL R\$		128.753,40

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos advindos através da Emenda Parlamentar nº 43450003, vinculada à Proposta nº 36000659301202500, cuja aplicação encontra-se devidamente amparada pela Portaria GM/MS nº 7.284, de 23 de junho de 2025.

1.4. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: Foto e especificações técnicas do objeto deste termo de referência, elaborada pela fabricante, de modo a identificar corretamente o objeto ofertado.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, identificou a necessidade deste termo de referência, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma robusta e fundamentada, a imperiosa necessidade e a inequívoca pertinência da aquisição de insumos hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais, destinados à estruturação, adequação e modernização do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), no âmbito do incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Emenda Parlamentar nº 43450003 - Proposta nº 36000659301202500.

2.1.2. O Município de Itaituba possui população estimada em aproximadamente 123.314 habitantes, apresentando expressiva densidade demográfica distribuída em extensas e heterogêneas zonas urbana, rural,



ribeirinha, garimpeira e indígena, abrangendo uma área territorial de 62.040 km². Ademais, exerce papel estratégico como polo regional de saúde da Região do Tapajós, ofertando atendimento, além de sua população residente, aos municípios de Aveiro, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso e Rurópolis, que, em conjunto, totalizam cerca de 250.295 habitantes, distribuídos em uma área aproximada de 186.493 km².

2.1.3. Trata-se de uma região marcada por elevada vulnerabilidade socioeconômica, grandes distâncias geográficas, dificuldades logísticas de acesso e significativos vãos assistenciais, especialmente no que concerne à atenção especializada, circunstâncias que impõem ao Município de Itaituba a responsabilidade ampliada de absorver demandas assistenciais regionais de elevada complexidade organizacional e sanitária.

2.1.4. O estabelecimento de saúde diretamente beneficiado com os recursos pleiteados é o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE), devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 3002837, constituindo -se como referência regional para a realização de testes, exames e acompanhamento clínico de usuários, desempenhando papel basilar na vigilância em saúde, na prevenção, diagnóstico e controle de agravos de relevância epidemiológica.

2.1.6. A efetividade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo CTA/SAE encontram-se intrinsecamente condicionadas à disponibilidade de equipamentos modernos, tecnologicamente atualizados, essenciais para o pleno funcionamento administrativo, técnico e assistencial da unidade. Nesse contexto, a aquisição ora proposta revela-se imprescindível para atender demandas prementes, tais como: o expressivo aumento do fluxo de usuários; a obsolescência e o desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso; a necessidade de assegurar elevados padrões de qualidade, biossegurança e confiabilidade diagnóstica; a ampliação do portfólio de exames e testes ofertados; e a rigorosa conformidade com protocolos clínicos, diretrizes nacionais e normativas regulatórias.

2.1.7. De igual modo, os equipamentos permanentes representam o alicerce estrutural e tecnológico do CTA/SAE, sendo responsáveis por garantir a precisão diagnóstica, a segurança dos procedimentos, a integridade dos usuários e profissionais, bem como a longevidade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. A ausência ou insuficiência desses recursos compromete, de maneira significativa, a resolutividade dos serviços e a qualidade da assistência prestada à população.

2.1.8. A aquisição de insumos hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43450003, vinculada à Proposta nº 36000659301202500, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.284, de junho de 2025, observando-se integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.1.9. Dessa forma, a presente proposta encontra-se plenamente alinhada às disposições legais e técnicas da portaria pertinente, aos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde - SUS, aos instrumentos de planejamento em saúde e às metas pactuadas nos colegiados de gestão regional, configurando-se como ação estruturante, estratégica e imprescindível para o fortalecimento da atenção



especializada, para a promoção da saúde, do bem-estar social e para a efetivação da equidade no acesso aos serviços de saúde da população da Região do Tapajós.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO/SEMSA Nº 89/2026 de 01 de abril de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e pesquisas de preços, anexos ao processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Para a composição da estimativa de preços e validação dos parâmetros mercadológicos, foram consultadas plataformas oficiais e amplamente reconhecidas no âmbito nacional, notadamente o Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>) e o Banco de Preços (<https://www.bancodepregos.com.br>), ferramentas que reúnem dados provenientes de contratações públicas realizadas por diversos entes da Administração Pública.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/ Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A presente contratação, destinada à aquisição de insumos e equipamentos hospitalares e laboratoriais, destinados ao Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA para a estruturação, adequação funcional e modernização do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), no âmbito do incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), vinculada à Emenda Parlamentar nº 43450003, à Proposta nº 36000659301202500 e autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.284, de junho de 2025, insere-se em contexto de fortalecimento institucional que demanda planejamento técnico apurado e aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

9.2. Após criteriosa análise técnico-administrativa, conclui-se pela **viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto**, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos, os quais, embora destinados a um mesmo propósito institucional, apresentam características distintas, autonomia funcional e especificidades



técnicas próprias, não configurando, portanto, um conjunto indivisível.

9.3. O parcelamento da solução, nesse contexto, revela-se medida que prestigia a ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados segmentos, favorecendo, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Julho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)